



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 67, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Define a composição da Comissão de Contratação até 31 de dezembro de 2025; designa servidores para exercer as funções de Autoridade Competente Homologadora, bem como de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro; e constitui Equipe de Apoio, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, nos termos do inciso II do **caput** do art. 193 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#) -, a revogação, a partir de 30 de dezembro de 2023, da [Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e da [Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002](#);

CONSIDERANDO a movimentação de servidores anteriormente lotados na Seção de Licitações e Contratações Diretas (SLCD), unidade integrante da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da [Nova Lei de Licitações e Contratos](#), nos termos do art. 7º da [Lei n. 14.133, de 2021](#);

CONSIDERANDO, nos termos do § 1º do art. 8º da [Lei n. 14.133, de 2021](#), que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO, nos termos do § 2º do art. 8º da [Lei n. 14.133, de 2021](#), que é facultado, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, substituir o agente de contratação por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de regulamento próprio para estabelecer as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata o § 3º do art. 8º da [Lei n. 14.133, de 2021](#),

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria define a composição da Comissão de Contratação até 31 de dezembro de 2025; designa servidores para exercer as funções de Autoridade Competente Homologadora, bem como de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro; e constitui Equipe de Apoio, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. A designação para a função de Autoridade Competente Homologadora se dá exclusivamente para a atividade de lançamento de atos administrativos nos sistemas eletrônicos de compras.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º A Comissão de Contratação, até 31 de dezembro de 2025, será composta por:

I - como membros efetivos:

a) Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça, presidente;

b) Sheyla de Campos Mendes, membro e 1ª suplente da presidente;

c) Cláudia Sturzeneker Cypreste, membro e 2ª suplente da presidente; e

d) Suely Darlene Silva Campos; e

II - como membros suplentes:

a) Alessandra Pantuzo Silva;

b) Bruno Cabral Borelli.

c) Dilson José Couto Filho;

d) Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva;

e) Gustavo Nunes Ferreira; e

f) Lorena Pena Vetekesky.

Art. 3º O(a) presidente em exercício da Comissão de Contratação poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, para subsidiar o colegiado em suas decisões.

CAPÍTULO III DA FUNÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE HOMOLOGADORA

Art. 4º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas, a fim de exercerem a função de Autoridade Competente Homologadora nos sistemas informatizados de compras utilizados pelo Tribunal:

I - Patrícia Helena dos Reis; e

II - Fernanda Melo Costa Paschoalin.

CAPÍTULO IV DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO E/OU DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam designadas as seguintes servidoras, para exercer a função de pregoeiras e/ou de agentes de contratação:

I - como titulares:

- a) Alessandra Pantuzo Silva;
- b) Cláudia Sturzeneker Cypreste;
- c) Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça;
- d) Lorena Pena Vetekesky;
- e) Sheyla de Campos Mendes; e
- f) Suely Darlene Silva Campos; e

II - como suplente, Franciara Pereira Rodrigues Mapa.

Art. 6º A pregoeira e/ou agente de contratação em exercício contará com uma Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º, § 1º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no art. 5º, I e II, formarão a Equipe de Apoio a que alude o **caput** deste artigo, quando não estiverem no exercício da atividade de pregoeira ou de agente de contratação.

Art. 7º A pregoeira e/ou agente de contratação em exercício poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, para auxiliá-la em suas decisões.

Art. 8º As agentes de contratação e a Equipe de Apoio poderão requerer suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de auditoria interna do Tribunal, nos termos do art. 8º, § 3º, da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica revogada a [Portaria GP n. 215, de 8 de maio de 2023](#).

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente